

Lei nº 2.688, de 18 de fevereiro de 2009.

(Dá nova redação à Lei 2.629, de 12/02/2008, que criou o "Programa Saúde da Família" no Município de Pederneiras, e dá outras providências)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 2.629, de 12/02/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *Os integrantes das equipes do "Programa Saúde da Família" trabalharão em Regime de Tempo Integral e cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.*

Parágrafo Único. *Fica criada gratificação aos profissionais abaixo relacionados, que integram o "Programa Saúde da Família", a título de Regime de Tempo Integral, nos seguintes percentuais:*

I - ...

II - enfermeiro, até 60% (sessenta por cento) de sua respectiva remuneração;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 18 de fevereiro de 2009.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal